

Inaugura-se dia 15

Ponte sobre o rio Perequê, entre Guarujá e Bertioga

A estrada Guarujá-Bertioga, pavimentada recentemente pelo DER dentro do Plano de Ação do Governo Carvalho Pinto, posuía, para a travessia sobre o rio Perequê, uma ponte de madeira, de dimensões e segurança insuficientes. Em face da importância desse trecho para a futura ligação Cubatão-Guarujá, o Governo, determinou ao DER a construção de uma ponte de concreto para a travessia do rio Perequê.

Segundo comunicado ontem enviado pelo diretor geral do DER, eng. Marcelo de Oliveira Borges ao Secretário da Viação, a concretagem da referida ponte já foi concluída. Presentemente, estão sendo executadas as obras complementares, como as de guarda-corpos, passeio e pavimentação. O brig. Faria Lima à vista desses informes, fixou a data de 15 de novembro para a sua entrega ao tráfego.

Expande-se a rede de água na Capital

O brig. Faria Lima, Secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar prolongamentos da rede de água para atendimento dos moradores das seguintes ruas: Diederichen e Aurea Leguine, em Vila Guarani, no Jabaquara; av. Iraí, no bairro do Aeroporto; da Liberdade, no bairro do Alto da Boa Vista; travessa particular Barão do Serro Largo, no Tatuapé; Alameda Uapés, no Planalto Paulista; av. "A", no bairro de Vila Gomes; Camargo, no Butantã; Pedro Alexandrino, em Vila Matilde; Emas e Cupiara, no bairro de Santa Clara (Vila Prudente), da Saúde, no bairro de Vila Dalila; Flórida e rua particular, no bairro de Brooklin Paulista, e rua Nhu-Guaçu.

VOTO DE LOUVOR AO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Por indicação do sr. Sálvio de Almeida Prado, representante da lavoura paulista na Junta Administrativa do I.B.C., aquele órgão, na sua sessão de ontem, aprovou, por unanimidade, o seguinte voto de louvor ao sr. Vicente de Azevedo, Secretário da Fazenda:

"A Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café já teve a honra de receber em uma das suas sessões plenárias, a visita do ilustre Secretário da Fazenda de São Paulo, dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo.

E não compareceu S. Excia a esta Casa para uma simples visita, mas para trazer a sua valiosa colaboração na luta que então travávamos, em defesa dos sagrados direitos da lavoura.

S. Excia. teve oportunidade de pronunciar neste recinto, uma das mais justas e eloquentes orações:

Campo de Sementes e Mudas

Decreto assinado pelo Governador do Estado desapropria quatro lotes de terrenos situados no município de Tietê, necessários à ampliação do Campo de Produção de Sementes e Mudas, da Secretaria da Agricultura.

ressaltando a posição preponderante do café no quadro da economia nacional, proclamando a necessidade de um melhor tratamento aos cafeicultores.

Como bem disse em certa ocasião o Embaixador da Colômbia, tem S. Excia. o café no sangue e por ele vem lutando intransigentemente. Nesse sentido, o dr. Vicente de Azevedo manteve durante longo período uma colaboração em um dos matutinos da Capital do meu Estado, artigos esses enfileirados em um volume sob o título "O Ponto de Vista de São Paulo" recentemente editado.

Nesse compêndio encontram-se 61 artigos dedicados exclusivamente ao café, contendo todos eles os mais justos e criteriosos conceitos sobre o grande produto que ali são abordados nos mais diversos aspectos de sua economia.

Presta, assim, o dr. Vicente de Azevedo, mais um grande serviço à causa do café e da lavoura, pelo que merece nossas homenagens e nossos sinceros agradecimentos.

Oferecendo à Junta Administrativa um exemplar desse valioso compêndio, proponho um voto de louvor ao grande brasileiro e dedicado colaborador dos cafeicultores

na sua luta, agradecendo o muito que tem feito e o muito que por certo ainda fará, em defesa do café".

TELEFONES da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA	36-2539
GERÊNCIA	36-2752
REDAÇÃO	34-5810
CONTADORIA	36-2764
EXPEDIENTE	36-7931
SERVIÇO DO PESSOAL	36-6183
TESOURARIA E PUBLICAÇÕES	36-2724
ASSINATURAS	36-2684
REVISÃO	36-6184
ALMOXARIFADO	36-2587
OFICINAS	
DE OBRAS	36-2598
DO JORNAL	36-2552 (9-8-60)

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.932, DE 28 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre inclusão de cargos no Quadro da Secretaria do Governo e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, 4 (quatro) cargos de Escriurário, "referência 26", das mesmas Tabelas e Parte, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, ocupados por Josepha Christina de Bittencourt Mendella, Renata Rossi, Marina Barbosa de Almeida e Maria da Penha Campos Precioso.

Artigo 2.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, 1 (um) cargo de Escriurário, "referência 26", das mesmas Tabela e Parte, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, ocupado por Maria Leclécia Opice.

Artigo 3.º — Fica transferido da Tabela II para a Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Educação, um cargo de Diretor Geral, lota-o no Departamento de Educação, respeitada a situação de efetivo do atual ocupante.

Artigo 4.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transferência das dotações orçamentárias correspondentes aos vencimentos e vantagens atribuídos aos funcionários referidos nos artigos 1.º e 2.º.

Parágrafo único — Enquanto não for providenciada a transferência de que trata este artigo, a despesa correspondente continuará a onerar as dotações próprias atribuídas às Secretarias do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas, respectivamente.

Artigo 5.º — Os títulos de provimento dos funcionários a que se refere esta lei serão apostilados pelo Secretário do Governo.

Artigo 6.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 28 de outubro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.929, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Altera os vencimentos dos cargos de Tesoureiros que especifica

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"Artigo 1.º";

leia-se:

"Artigo 1.º"

No fim da Lei supra, onde se lê:

"Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.";

leia-se:

"Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960."

LEI N. 5.930, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Dá denominação a Grupo Escolar

Retificação

No fim da Lei supra, onde se lê:

"Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.";

leia-se:

"Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960."

LEI N. 5.931, DE 26 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre criação de um grupo escolar no bairro de Vila Libanesa, subdistrito de Vila Prudente, nesta Capital

Retificação

No fim da Lei supra, onde se lê:

"Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1960.";

leia-se:

"Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de outubro de 1960."

DECRETO N. 37.447, DE 28 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre lotação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Assessoria Técnico-Legislativa 5 (cinco) cargos de Escriurário, referência "26", integrados no Quadro da Secretaria do Governo, Tabela III, da Parte Permanente, pela Lei n. 5.932, de 28 de outubro de 1960, e ocupados por Josepha Christina de Bittencourt Mendella, Renata Rossi, Marina Barbosa de Almeida, Maria da Penha Campos Precioso e Maria Leclécia Opice.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.434, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Tietê, necessário à ampliação do Campo de Produção de Sementes e Mudas

Retificação

No item I do artigo 1.º, onde se lê:

"com a propriedade de José Travolo com os seguintes rumos e distâncias: 70º 28' NO, 58,54 metros; 21º 40' SO, 98,58 metros";

leia-se:

"com a propriedade de José Travolo com os seguintes rumos e distâncias: 70º 28' NO, 58,54 metros; 21º 40' SO, 98,58 metros";

DECRETO N. 37.437, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Dispõe sobre cessão por comodato, à Universidade de São Paulo, de uma área de terrenos de propriedade do Hospital das Clínicas

Retificação

No artigo 1.º, (na especificação da área), onde se lê:

"começa a 158,25m (cento e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros)";

leia-se:

"começa a 158,25m (cento e cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros)";

DECRETO N. 37.438, DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura";

leia-se:

"abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura";

DECRETO N. 37.363, DE 15 DE OUTUBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

"ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTESANAIS VERBA N. 125

Pessoal

8.32.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	106	Salário família	1.000.000,00
	15	Gratificações	
	155	De Magistério	500.000,00"

leia-se:

"ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTESANAIS VERBA N. 152

Pessoal

8.32.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	106	Salário família	1.000.000,00
	15	Gratificações	
	155	De Magistério	500.000,00"